

EDITAL Nº 001/2025

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA (MASM)

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no CNPJ de nº. 88.488.366/0001–00, representado pelo Prefeito Rodrigo Décimo, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Secretária de Cultura, representada pela Srª Rose Carneiro Carabajal e pelo Museu de Arte de Santa Maria (MASM) representado pela Srª Marília Chartune Teixeira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E MOSTRAS TEMPORÁRIAS E ITINERANTES, INDIVIDUAIS OU COLETIVAS NOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MASM, por meio da seleção de projetos, enviados por artistas visuais e/ou plásticos, designers, curadores, produtores culturais e público em geral, interessados em ocupar os espaços expositivos mantidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria oferecidos para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E MOSTRAS TEMPORÁRIAS E ITINERANTES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS NOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DE ARTE DE SANTA MARIA (MASM), por meio da seleção de projetos, em datas a serem definidas no calendário do ano de 2026.
 - 1.1.1. As datas de realização das propostas enviadas nos projetos selecionados serão definidas de acordo com o calendário do Museu de Arte de Santa Maria.
 - 1.1.2. A preferência de escolha das datas será de acordo com a ordem de classificação dos projetos selecionados.
- 1.2. O presente EDITAL selecionará projetos expositivos para serem realizados no ano de 2026, nos seguintes espaços expositivos:
 - 1.2.1 Sala Jeanine Viero;
 - 1.2.2 Sala Iberê Camargo;





- 1.2.3 Anexo do MASM;
- 1.2.4 Sala Silvestre Peciar.

No ato de inscrição o PROPONENTE deverá estipular a sala desejada e o período.

1.3. Será assegurada a cota no total de 04 (quatro) projetos: 01 (um) projeto para produtores culturais e/ou artistas pretos/pardos, 01 (um) projeto para produtores culturais e/ou artistas indígenas, 01 (um) projeto para produtores culturais e/ou artistas LGBTQIAPN+ e 01 (Um) projeto para produtor cultural e/ou artista PCD.

Não havendo projetos inscritos ou aprovados nas categorias mencionadas acima, as vagas deverão ser ocupadas por outros projetos aprovados.

- 1.3.1. Será aplicado o disposto no item anterior para as propostas devidamente habilitadas, conforme documentação exigida no item 4, e recomendadas conforme os critérios de avaliação e pontuação elencados no item 6.1 deste Edital.
- 1.3.2. O produtor cultural e/ou artista PCD deverá, no momento da inscrição da proposta, informar qual a sua deficiência.
- 1.3.2.1. Se for o caso, a Secretaria de Município da Cultura/ MASM poderá solicitar a comprovação da condição de PCD do proponente.
- 1.3.3. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, serão contempladas as propostas suplentes na classificação geral.
- 1.4. O proponente selecionado terá à sua disposição toda a infraestrutura disponível no museu, solicitada no projeto expositivo e expográfico.
 - 1.4.1. Os equipamentos disponibilizados pelo MASM, necessários para expor as obras (cubos e painéis) deverão ser solicitados no projeto, informados no item expografia.
- 1.5. O período de realização da exposição ou mostra será de **dois meses**, incluindo montagem e desmontagem.
- 1.6. O MASM poderá solicitar a prorrogação da exposição mediante a autorização expressa do/a proponente.
- 1.7. O Proponente não poderá retirar nenhuma obra da exposição antes da data estabelecida por via deste documento.





- 1.8 As obras não serão cobertas por seguro. A Secretaria de Município da Cultura e o Museu de Arte de Santa Maria, não se responsabilizam por furtos ou danos que possam vir a ocorrer durante o período da exposição (montagem, exposição e desmontagem).
- 1.9. É de responsabilidade do Proponente, realizar a manutenção no espaço expositivo, conforme necessidade do projeto.
- 1.10. As obras expostas poderão ser comercializadas dentro dos espaços expositivos. Porém, ressalta-se que as mesmas somente poderão ser retiradas da exposição após o término da mesma, tendo o artista a responsabilidade de tramitar a venda e a entrega da obra, após a exposição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever artistas visuais e/ou plásticos, designers, curadores, produtores culturais e público em geral, PESSOA FÍSICA, com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, que venham a atender às condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para 01 (uma) data.
- 2.3. O projeto deverá prever a realização de outras atividades, como performances, ações formativas e/ou educativas, diálogos, oficinas, palestras e visitas mediadas com o artista e/ou curador.
- 2.4. Estarão aptos a participar deste Edital, os proponentes que enviarem a documentação necessária exigida no item 4.
- 2.5. Poderão participar deste Edital proponentes residentes no Brasil e exterior.
- 2.6. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições das propostas iniciam-se às 00h01min do dia <u>19 de novembro de 2025</u> e encerram-se às 23h59min do dia <u>14 de dezembro de 2025</u>, exclusivamente por e-mail para o endereço: <u>masmeditais@gmail.com</u>
 - 3.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título "PROPONENTE e NOME DO PROJETO EXPOSITIVO".
- 3.2. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.





- 3.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo Edital, conforme ANEXO I, **SOMENTE** em formato PDF .
 - 3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.
- 3.4. O envio da inscrição do projeto será compreendido como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação da proposta ANEXO I.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. No formulário de apresentação da proposta ANEXO I (SOMENTE em formato PDF e devidamente assinado) o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:
 - 4.1.1. Currículo e/ou *portfólio* do proponente com descrição e comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
 - a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
 - 4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 4.1.3. O projeto da exposição, contendo o local e a data escolhidos, podendo estes serem alterados para melhor adequação conforme análise da Comissão de Curadoria 2025.
 - 4.1.4. O projeto deverá indicar a classificação indicativa, ou seja, a faixa etária recomendada para o conteúdo apresentado na exposição.
 - 4.1.5. Portfólio apresentando a proposta, contendo imagens dos trabalhos (80% das obras a serem expostas), com memorial descritivo das obras. Para obras em vídeo ou *web*, deverá ser enviado gravações em formatos e programas de fácil acesso.
 - 4.1.6. Projeto curatorial e expografia, contendo todas as informações sobre a montagem, disposição das obras no espaço expositivo solicitado, com a apresentação de planta baixa do projeto expositivo, descrevendo os recursos expográficos a serem utilizados, inclusive os de acessibilidade cultural.
- 4.3 Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.





4.3.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal.

4.4. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

- 4.5. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
- 4.6. Anexos opcionais São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.
- 4.7. Todas as taxas e custos referente aos direitos autorais, seguro e translado de obras são de única e exclusiva responsabilidade do proponente do projeto.

5. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Os projetos inscritos neste Edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:
 - I) Habilitação;
 - II) Análise de Mérito;
 - III) Seleção Final.
- 5.2. A etapa de Habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação da proposta às normas do Edital, realizada pelo Museu de Arte de Santa Maria e Comissão de Curadoria 2025.
 - 5.2.1. Serão habilitadas, na 1ª Etapa, as propostas cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.
 - 5.2.2. Serão inabilitados, na 1ª Etapa, as propostas inscritas que incorrerem nas situações a seguir discriminadas:
 - a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 4 do Edital;
 - b) propostas manuscritas;
 - c) propostas incompletas;
 - d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
 - e) propostas em desconformidade com o item 3.3.





5.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão 02 (dois) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail masmeditais@gmail.com
- b) Os recursos serão apreciados pelo Museu de Arte de Santa Maria e Comissão de Curadoria 2025, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria: https://www.santamaria.rs.gov.br/ a listagem final dos projetos habilitados que estarão concorrendo ao objeto deste edital.
- 5.4. Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação das propostas que será realizada pela Comissão de Curadoria 2025.
 - 5.4.1. A Comissão será formada por **01 (um) membro** indicado pelos seguintes segmentos:
 - Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UFSM;
 - Universidade Franciscana (UFN);
 - Associação dos Artistas Plásticos de Santa Maria;
 - Conselho Municipal de Política Cultural;
 - Secretaria de Município da Cultura.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. Para a etapa de análise de mérito das propostas, a Comissão de Curadoria 2025 pautarse-á, nos seguintes critérios:
 - 6.1.1 **Análise do Projeto da exposição:** clareza e coerência da proposta; Viabilidade, Ineditismo; Apresentação e Formatação do projeto. Qualidade técnica e/ou artística o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor cultural. <u>Até 20 pontos</u>
 - 6.1.2 **Análise das obras a serem expostas:** criatividade; acabamento e apresentação das obras; informações técnicas sobre a obra (título, dimensões, linguagem, técnica, ano de execução). Até 20 pontos
 - 6.1.3 **Projeto curatorial e expográfico:** metodologia, organização, exequibilidade e suficiência técnica. <u>Até 20 pontos</u>
 - 6.1.4 **Análise do Currículo:** exposições realizadas, individuais e coletivas; Formação acadêmica; Formação complementar; Atividades realizadas na área de





atuação. Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente. Até 20 pontos

- 6.1.5 **Acessibilidade e ação educativa:** as propostas enviadas que contenham ações educativas patrimoniais e de acessibilidade cultural concomitantes à exposição. <u>Até 20 pontos</u>
- 6.2. O público-alvo de visitação do Museu de Arte de Santa Maria são as escolas de ensino fundamental e ensino médio da região central do RS, desta forma o foco principal das ações educativas patrimoniais e de acessibilidade cultural deverá ser este, podendo também ser destinado a outros públicos.
- 6.3. Cada projeto será avaliado por todos os membros da Comissão de Curadoria 2025, cabendo a eles aprovar ou não os referidos projetos, observando os critérios de avaliação.
- 6.4. Na Seleção Final, das 05 (cinco) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as três notas restantes.
- 6.5. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação (soma das três notas restantes, conforme o item 6.1).
- 6.6. No caso de empate caberá a Comissão de Curadoria 2025, deliberar acerca do desempate.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados aprovados publicada е por este Edital, será no site https://www.santamaria.rs.gov.br/, realizar devendo 0 interessado 0 devido acompanhamento.
- 7.2. A Comissão de Curadoria 2025 é soberana e, em sua decisão, não cabe recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Compete ao PROPONENTE do projeto:
 - a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto (exposição ou mostra), isentando-se o Município de qualquer responsabilidade.





- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- c) Providenciar os recursos materiais para a realização da proposta, as despesas referentes ao transporte das obras, ao vernissage, catálogo e convites se houverem, outros equipamentos e materiais necessários para montagem da exposição ou mostra como, tesoura, estilete, fio de *nylon*, fitas, escada entre outros que possam precisar, não disponibilizados pelo MASM.
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- e) Entrega dos trabalhos no dia e local da exposição estipulados, apresentar todas as obras em condições estéticas de serem expostas, realizar a Montagem e desmontagem da exposição no cronograma estipulado, manter as obras até o final da exposição, retirar as obras no dia após o término da exposição conforme cronograma determinado, cuidar e zelar pelo espaço expositivo mantendo-os nas mesmas condições que recebidas (paredes, cubos, painéis e outros).
- f) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria e Museu de Arte de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o Edital em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto (exposição ou mostra).
- g) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura o material gráfico da exposição ou mostra, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a sua abertura, devendo ser enviada para o endereço eletrônico cultura@santamaria.rs.gov.br todos os layouts dos materiais de divulgação, textos curatoriais e informações adicionais.
- h) Atender com presteza a Secretaria de Cultura e o MASM nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto, fornecendo fotos, currículo e *release* para divulgação, bem como estar disponível para entrevistas, se for o caso.
- i) O MASM não disponibiliza equipamentos como computadores, *notebooks*, data show, projetores ou outros que venham a ser utilizados na exposição ou mostra.
- j) É de responsabilidade do proponente do projeto, a doação de uma lata de tinta de 18 litros, acrílica fosca branca, que deverá ser entregue antes da abertura da mostra, para recuperação dos painéis expositivos.





k) Quando houver abertura e *vernissage* o horário estipulado para o início é às 18h e término às 21h, não podendo ultrapassar o horário determinado.

8.2. Compete ao MASM:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto;
- c) Divulgar a exposição, junto aos meios de comunicação; Coordenar as exposições e mostras, Manter os espaços expositivos abertos e em funcionamento conforme o horário de visitação da instituição; Manter os espaços expositivos limpos e organizados; Disponibilizar visita mediada e agendar grupos, escolas e interessados em visitar os espaços expositivos.

9. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

- 9.1. Os selecionados concedem ao MASM o direito de uso das imagens, textos e sons da(s) obra(s) expostas, para divulgação sem fins comerciais.
- 9.2. O MASM não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras por parte dos visitantes da exposição.
- 9.3. Os selecionados deverão dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso sua exposição utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal pelos mesmos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
 - a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.
 - b) Realizar a proposta de acordo com o projeto selecionado.
- 10.2. Caso a proposta não seja executada, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
- 10.3. Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionada, deverão ser previamente submetidas ao Museu de Arte de Santa Maria para conhecimento e aprovação.
 - 10.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.





- 10.3.2. No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
- 10.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas ao Museu de Arte de Santa Maria.
- 10.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Museu de Arte de Santa Maria e pela Secretaria de Município da Cultura.
- 10.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Museu de Arte de Santa Maria pelo telefone (55) 3174-1560, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h e pelo e-mail masmdigital@gmail.com
- 10.6. O Museu de Arte de Santa Maria localiza-se no Centro Integrado de Cultura Evandro Behr (Av. Presidente Vargas, 1400, Bairro Nossa Senhora de Fátima), CEP: 97015-510, Santa Maria/RS.

Horário de visitação: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, com entrada franca.

Aos sábados somente com agendamentos para grupos (a partir de 10 pessoas)

O agendamento é realizado através do e-mail: masmdigital@gmail.com

- 10.7 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - I Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos.
 - II– Modelo de Formulário para interposição de recurso.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1 **Sala Jeanine Viero**: Mobiliário Expositivo (18 painéis), medindo 230 cm m altura: e 340cm de largura, Profundidade 40 cm; os painéis são móveis (com rodinhas), podendo estar dispostos conforme o projeto de expografia; as obras deverão estar dispostas e fixadas por pregos (não podendo ser utilizadas fitas adesivas de qualquer tipo, grampos ou substâncias liquidas adesivas. O espaço possui iluminação direcionada com luzes removíveis, Pé direito da sala 1,65 m, não é permitido a fixação no teto da sala por obras, penduradas ou suspensas.
- 11.2 **Sala Iberê Camargo**: Mobiliário Expositivo (20 painéis), medindo 210 cm m altura: e 185cm de largura, Profundidade 40 cm; os painéis são móveis (com rodinhas), podendo estar dispostos conforme o projeto de expografia; as obras deverão estar dispostas e fixadas por pregos (não podendo ser utilizadas fitas adesivas de qualquer tipo, grampos ou substâncias





liquidas adesivas. O espaço possui iluminação direcionada com luzes removíveis, Pé direito da sala 300cm, é permitido a fixação no teto da sala por obras, penduradas ou suspensas.

- 11.3 **Sala Silvestre Pecia**r: Mobiliário Expositivo (2 painéis), medindo 187cm altura e 276cm de largura, Profundidade 40 cm e paredes; os painéis são fixos, as obras, deverão estar dispostas e fixadas por pregos (não podendo ser utilizadas fitas adesivas de qualquer tipo, grampos ou substâncias liquidas adesivas. O espaço não possui iluminação direcionada com luzes removíveis somente luz indireta normal, Pé direito da sala 300cm, não é permitido a fixação no teto da sala por obras, penduradas ou suspensas.
- 11.4 **Anexo do MASM:** Mobiliário Expositivo (9 painéis), medindo 180 cm m altura e 90cm de largura e um painel de 275cm largura e 185cm de altura, os painéis são móveis, podendo estar dispostos conforme o projeto de expografia; as obras deverão estar dispostas e fixadas por pregos (não podendo ser utilizadas fitas adesivas de qualquer tipo, grampos ou substâncias líquidas adesivas. O espaço possui iluminação direcionada com luzes removíveis, Pé direito da sala 250cm, é permitido a fixação no teto da sala por obras, penduradas ou suspensas.

12. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	19 de novembro a 14 de dezembro de 2025
Divulgação dos Projetos habilitados	15 de dezembro de 2025
Período de interposição de recursos	16 e 17 de dezembro de 2025
Envio para Comissão de Curadoria	18 de dezembro de 2025
Avaliação final presencial	19 de dezembro de 2025
Divulgação dos resultado final	22 de dezembro de 2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O MASM não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.
- 13.2. Durante a exposição não poderão ocorrer alterações em seu conteúdo.
- 13.3. Os casos omissos e/ou incidentes serão decididos pela Direção do MASM.





Município de Santa Maria/RS, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

Marilia Chartune Teixeira

Secretária Adjunta da Cultura

Diretora do Museu de Arte de Santa Maria

